



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura de Rolândia - Ano 03 - Nº 142 - 24 de maio de 2010

Prefeitura faz novo alerta para donos de terrenos



O setor de fiscalização alerta que a limpeza dessas áreas é de responsabilidade do proprietário

A Prefeitura de Rolândia emitiu uma média de 150 notificações por mês desde o início de 2010, devido a reclamações de moradores que registram alguma queixa a respeito de terrenos baldios. O setor de fiscalização alerta que a limpeza dessas áreas é de responsabilidade do proprietário, conforme prevê o Código de Posturas do município.

“Para evitar transtornos, é importante que o dono da área providencie a limpeza e a manutenção do local”, ressalta o fiscal Everton Marcos.

utilizadas o proprietário será enquadrado na lei”, completou o fiscal.

SIMULAÇÃO – De acordo com as leis de Rolândia, o proprietário que não cumprir as determinações de limpeza dos terrenos baldios paga pelo serviço que será feito pela prefeitura e ainda será multado.

Um exemplo: Um terreno de 300 m2 com mato alto e que após receber a notificação não cumprir com o que manda a lei, paga R\$ 210,00 (R\$ 0,70 por m2) pelo serviço de limpeza do local feito pela prefeitura, mais uma multa de R\$ 446,70 (10 unidades fiscais do município), somando um total de R\$ 657,30.

CONSEQUÊNCIAS - A falta de limpeza em terrenos baldios pode gerar problemas diversos em virtude do acúmulo de lixo e entulho e do crescimento do mato. Esses fatores facilitam a proliferação de roedores, insetos e animais peçonhentos.

Além disso, o mato alto e o lixo podem viabilizar a formação de reservatórios de água, que tornam-se criatórios para o mosquito da Dengue. Já entulhos e restos de materiais de construção servem de abrigo para aranhas e escorpiões.

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2009

Ref. Pregão Presencial nº 100/2009
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de acessórios de informática novos.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **CCT COMERCIO E MANUT. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA**, do CNPJ nº 03.994.572/0001-21, estabelecida à Rua Estela Leal, nº 286, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Rogério Junio Aparecido Huss**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 930.281-6/SSP-PR, CPF nº 469.654.679-91, residente à Rua Santa Isabel, nº 110, Jd. Roland, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento em 14 de maio de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA
 As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de maio de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CCT COMERCIO E MANUT. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA

Testemunhas
Nome: José Tkaczuk Junior **Nome:** Marco Antonio dos Santos
RG n.º 2.238.306-0-SSP-PR **RG n.º** 5.687.009-1-SSP-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR Setor de Registro de Preços - Administração de Materiais e Equipamentos - Manutenção e Modernização de Bens - M&M Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Abril 2010 - Exercício 2009					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o mês de maio de 2010	%	Até o mês de maio de 2010
1. Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	100,00
1.1. IPI sobre Produtos Industrializados	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	100,00
1.1.1. IPI sobre Produtos Industrializados - IPI sobre Produtos Industrializados	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	100,00
1.1.1.1. IPI sobre Produtos Industrializados - IPI sobre Produtos Industrializados - IPI sobre Produtos Industrializados	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	100,00
1.1.1.1.1. IPI sobre Produtos Industrializados - IPI sobre Produtos Industrializados - IPI sobre Produtos Industrializados - IPI sobre Produtos Industrializados	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	100,00

DECRETO Nº. 5977/2010					
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.					
DECRETA:					
Art. 1º Fica concedida a remissão de 70% (setenta) por cento, do IPTU referente aos exercícios de 2009 e 2010, de um imóvel localizado, na RUA COLOMBIA, Nº 117, quadra 00C LOTE 14, JD. DAS AMERICAS, cadastrado sob nº 1.02.566.0291.001-0 da contribuinte JOANA FELISMO DE LIMA, conforme processo administrativo nº 12.271/2009.					
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.					
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de maio de 2010.					
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração					
ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda					

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2009

Ref. Pregão Presencial nº 100/2009
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de acessórios de informática novos.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **RONY ZECHNER ME**, com o CNPJ nº 04.421.326/0001-43, estabelecida à Av. Expedicionários, nº 451, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Rony Zechner**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 7.297.013-6/SSP-PR, CPF nº 032.693.679-37, residente à Rua Ribeirão Jaborandy, nº 34, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento em 14 de maio de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA
 As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de maio de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA RONY ZECHNER ME

Testemunhas:
Nome: José Tkaczuk Junior **Nome:** Marco Antonio dos Santos
RG n.º 2.238.306-0-SSP-PR **RG n.º** 5.687.009-1-SSP-PR

O que é a Dengue

A dengue é uma doença infecciosa febril aguda causada por um vírus da família Flaviviridae e é transmitida através do mosquito Aedes aegypti, também infectado pelo vírus. Atualmente, a dengue é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o mundo. Não deixe água parada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2010

Ref: Pregão Presencial Nº 041/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LLV COMERCIAL LTDA-ME cadastrado no CNPJ sob nº 08.611.831/0001-01, estabelecida na Av. Herval, nº 128, Zona 01, na cidade de Maringá - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. LUIS ANTONIO DE LIMA RAMALHO, brasileiro, solteiro, empresário, Residente na Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, nº 1029, Pq. Res. Cidade nova, Maringá – PR, portador do RG nº 4.055.216-2 SSP/PR e do CPF nº 628.785.819-20, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de equipamentos de informática, que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 041/2010, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 26 de abril de 2010, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais), conforme abaixo especificados:

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It lists various computer equipment like monitors, keyboards, mice, and software licenses.

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It lists software licenses for Microsoft Office and other applications.

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It lists various computer equipment like monitors, keyboards, mice, and software licenses.

DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente. O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (hum) ano (s), contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Table with 6 columns: Cat. Econômica, Despesa, Orgão, Projeto/Atividade, Posto de Banco. It lists budget items for equipment and services.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2010.

Extrato do Contrato Nº 057/2010

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa IMPACTO ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Expedicionários, 312, na cidade de Rolândia – PR, cadastrada no CNPJ sob nº 68.835.644/0001-33, representada pelo Sr. Aduato Francisco, brasileiro, casado, empresário, residente Rua Campos do Jordão, 23, Condomínio Costa do Sol, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 3.648.828-8 SSP/PR e do CPF nº 496.695.919-53, doravante designada como Contratada, ajustam e outorgam o presente Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal O objeto do presente contrato é para o reaparelamento asfáltico e sinalização viária, com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – na espessura de 3,0 cm nos trechos das ruas Arthur Thomas e Maria de Nazaré e trechos das Av. dos Ipês e Araucárias, com uma área a reaprear de 13.161,63 m², que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Tomada de Preços Nº 007/2010, devidamente homologada pelo Contratante, em 17 de maio de 2010.

Cláusula Segunda – Da Vigência

O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme emissão de ordem de serviços.

Cláusula Quarta – Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 212.904,95 (duzentos e doze mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia. Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2010.

LEI Nº 3409/2010

Súmula: Estabelece a revisão geral anual e reajustes dos vencimentos dos servidores, empregados públicos municipais; dos proventos dos aposentados e pensionistas; bem como dos subsídios dos agentes políticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais do Quadro de Pessoal Efetivo e dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, inclusive os proventos dos respectivos aposentados e pensionistas, bem como o dos servidores Municipais do Quadro de pessoal em Comissão, com exceção dos vencimentos dos cargos dos agentes políticos CC-01, prefeito, vice-prefeita e vereadores, ficam reajustados a partir do dia 01 de maio de 2010, na ordem de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, calculada segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2009, conforme preceitua o art. 2º da Lei Municipal nº 3.076/2004.

Art. 2º - Os vencimentos que após a revisão geral anual prevista no artigo anterior continuarem inferiores ao piso mínimo local, que fica estabelecido em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), deverão sofrer a devida adequação de modo a atingir tal piso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2010.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 20 DE MAIO DE 2010 -msf

JOHNNY LEHMANN LEILA MARIA TORRES
Prefeito Municipal Secretária Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2010

Ref: Pregão Presencial Nº 041/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA cadastrado no CNPJ sob nº 01.429.437/0001-08, estabelecida na Rua Guairá, nº 3638, sala 01, Centro, na cidade de Guarapuava - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. Margarida do Rocio Holmann de Andrade, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.413.071-8 SSP/PR e do CPF nº 652.207.579-20, residente a Rua Max Buch, nº 92, Vila Buch, na cidade de Guarapuava – PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de equipamentos de informática, que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 041/2010, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 26 de abril de 2010, perfazendo-se um valor contratual total de 10.010,00 (dez mil e dez reais), conforme abaixo especificados:

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It lists various computer equipment like monitors, keyboards, mice, and software licenses.

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2010

Dispõe sobre: Aprovação do Plano Municipal de Saúde de 2010 a 2013 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, Estado do Paraná, reunido ordinariamente em 11 de fevereiro de 2010, conforme Ata nº1,

RESOLVE

Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde referente aos exercícios de 2010 a 2013, como instrumento de gestão, que baseado na análise situacional do Município de Rolândia, define intenções e serem buscados, quais se encontram expressos em objetivos, diretrizes e metas .

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2010.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rolândia, 20 de maio de 2010.

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It lists various computer equipment like monitors, keyboards, mice, and software licenses.

DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente. O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (hum) ano (s), contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Table with 6 columns: Cat. Econômica, Despesa, Orgão, Projeto/Atividade, Posto de Banco. It lists budget items for equipment and services.

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2010.

Inexigibilidade nº. 007/2010

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA que entre si celebram, de um lado, como COMPROMITENTE VENDEDOR, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com endereço no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Bernardes n.º 809, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 1.352, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-000; e de outro lado, como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, P.R. JACINTO & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.342.386/0001-19, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 3863, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-000, neste ato representado pelo sócio-gerente, Sr. PEDRO RODOLFO JACINTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 468.312 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.328.279-04, residente e domiciliado na Avenida Costa Alves, 1.100, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-000; de acordo com as seguintes cláusulas e condições, as quais outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

Do Objeto:

O COMPROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de legítimo proprietário, neste ato e na melhor forma de direito, se compromete a vender, como de fato e de direito o faz, o lote de terras n.º. 165H-93A-94-95/REM-5 na Gleba Roland, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº. 22.992 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, para que este possa edificar suas instalações industriais no ramo de produção/manutenção de veículos, oficina, depósito e reforma de caçambas, escritório e administração, a qual não poderá ser alterada no prazo de 5 (cinco) anos sem prévia anuência escrita do COMPROMITENTE VENDEDOR.

Do Prazo e Do Preço:

O preço da transação, apurado através da Comissão Especial de Avaliação a que se refere o artigo 9º da Lei Municipal n.º 2.976/2003, é de R\$ 95.130,00 (noventa e cinco mil cento e trinta reais) que serão pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR em 96 (noventa e seis) parcelas mensais de igual valor, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato.

Do Foro:

Para dirimir eventuais dúvidas resultantes do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 29 abril de 2010.

Conselho do Plano Diretor Municipal Rolândia – PR -2010

PARECER Nº 11-A/2010

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSUNTO: Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a alteração da Ata da Reunião do dia 09/11/2009 aprovadas pelo COMPLAN. Colocado em discussão e votação, não houve objeção do conselho quanto ao pedido.

PARECER: Com isso o Conselho emitiu o PARECER FAVORÁVEL, realizar nova redação da Ata do dia 09/11/2009 e enviar ao órgão de origem para os devidos trâmites.

Rolândia, 09 de março de 2010.

ISRAEL BIASON FILHO
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal